

**Programa de Pesquisa e Desenvolvimento 2016**

**EDITAL 2016**

**Chamada Pública para Apresentação de Propostas para  
Desenvolvimento de Projetos de P&D**

## SUMÁRIO

Condições de Submissão e Aceitação de Propostas .....	3
Descrição das Etapas .....	8
Anexos:	
I – Avaliação Técnica.....	9
II – Folha de Identificação de Proposta .....	19
III – Folha de Conferência da Proposta e da Documentação .....	22
IV – Contrato Padrão .....	24
V – Modelo de Proposta .....	41

## CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

FURNAS Centrais Elétricas S.A., doravante chamada de FURNAS, torna pública a Relação de Demandas de Pesquisa e Desenvolvimento, de modo que as instituições interessadas possam apresentar propostas em atendimento a cada demanda de Projeto de P&D, nos termos deste Edital.

As áreas de interesse e o detalhamento de cada Demanda estão publicados juntamente com este edital.

As condições de submissão e aceitação de *Propostas* em atendimento às *Demandas* de Furnas são as seguintes:

1. Para projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida e Pesquisa Aplicada, a *Proponente* deverá comprovar a condição de atendimento à Lei 8.666/1993 em seu artigo 24, inciso XIII apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:
  - cópia do Estatuto ou Contrato Social de modo a verificar seu enquadramento como "*instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional*", que "*não tenha fins lucrativos*";
  - pelo menos um atestado, emitido por empresa para a qual tenha executado projetos de P&D, comprovando sua "*inquestionável reputação ético-profissional*".
2. Para projetos que se enquadrem na fase da Cadeia de Inovação intitulada Desenvolvimento Experimental, a *Proponente* deverá comprovar a condição de atendimento à Lei 8.666/1993 em seu artigo 24, inciso XIII ou inciso XXXI e, no caso de enquadramento no inciso XXXI, também à Lei 10.973/2004, artigo 20, apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:
  - 2.1. Caso a *Proponente* seja uma IES ou um Centro de Pesquisa sem fins lucrativos que atenda à Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XIII:
    - cópia do Estatuto ou Contrato Social de modo a verificar seu enquadramento como "*instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional*", que "*não tenha fins lucrativos*";
    - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha executado projetos de P&D, comprovando sua "*inquestionável reputação ético-profissional*".
  - 2.2. Caso a *Proponente* seja um Centro de Pesquisa privado ou uma IES privada que atenda à Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXXI associada à Lei 10.973/04, em seu artigo 20:
    - cópia do Estatuto ou Contrato Social para verificar seu enquadramento como "*entidade nacional de direito privado sem fins lucrativos voltada para atividades de pesquisa*".
    - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua "*reconhecida capacitação tecnológica no setor*".

- 2.3. Caso a *Proponente* seja uma empresa (Lei 8.666/93, art. 24, XXXI e Lei 10.973/04, art 20):
- pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua "*reconhecida capacitação tecnológica no setor*", na área de conhecimento da *Demanda*.
  - comprovação, por meio do Estatuto Social (Contrato Social), de que ela, a *Proponente*, executa atividades voltadas a Projetos de P&D.
- 2.4. Nos casos dos itens 2.2 e 2.3, para fins do enquadramento nos critérios da Lei 8.666/93, art. 24, XXXI e da Lei 10.973/04, art 20, deverá ser ainda demonstrado que o *Projeto* proposto é de interesse público, isto é, que seu resultado contribuirá para a modicidade tarifária, a melhoria de qualidade do fornecimento de energia, o aumento da segurança dos empreendimentos ou a sustentabilidade socioambiental.
3. As Entidades que constarem do "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas", mantido pela Controladoria Geral da União e acessável pelo portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, não poderão apresentar proposta para esta coleta. Caso o façam, sua proposta será rejeitada.
4. Cada *Proponente* poderá apresentar proposta para uma ou mais *Demandas*, desde que seja apresentada uma *Proposta* distinta para cada *Demanda*, ou, se for o caso, poderá ser apresentada proposta por item de demanda, a qual deverá conter como primeira folha, logo após a capa, uma *Folha de Identificação da Proposta*, conforme modelo no Anexo II.
5. Mais de uma *Proponente* podem apresentar proposta(s) em parceria para a mesma *Demanda* ou *item de Demanda*, caso em que cada uma deverá apresentar sua *Proposta* em separado.
- 5.1. A situação de parceria deverá ser assinalada pela *Proponente* em campo próprio da *Folha de Identificação da Proposta*.
- 5.2. Cada *Parceiro* poderá propor um Coordenador Técnico, cabendo, neste caso, a escolha a FURNAS, caso as *Propostas* sejam aceitas ou, então, apenas uma *Proponente* dentre os parceiros propõe Coordenador Técnico, ficando entendido, então, que essa foi uma decisão tomada em conjunto pelos parceiros.
6. Os pesquisadores que constarem da *Proposta* para fazerem parte da equipe, caso a *Proponente* seja escolhido como Instituição Parceira, deverão ter seus nomes escritos conforme registrados na Plataforma Lattes.
7. Para projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida e Pesquisa Aplicada, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.1. Ter obtido o título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos em uma das áreas objeto da *Demanda* ou ser pesquisador com experiência comprovada por no mínimo 10 anos, com apresentação de documentação comprobatória de tal condição.
- 7.2. Ser autor de pelo menos 1 (um) artigo completo publicado nos últimos 4 (quatro) anos em periódico científico indexado, tratando de tema relacionado a uma das

- áreas objeto da Demanda, comprovando tal condição com cópia da respectiva publicação.
- 7.3. Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo.
  - 7.4. Participar no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês.
  8. Para projetos que se enquadrem na fase da Cadeia de Inovação intitulada Desenvolvimento Experimental, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
    - 8.1. Possuir o título de Mestre há pelo menos 3 (três) anos em uma das áreas objeto da Demanda, comprovando tal condição com as certidões correspondentes.
    - 8.2. Apresentar atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira, comprovando ter ele coordenado para ela pelo menos 1 (um) projeto de P&D na fase de Desenvolvimento Experimental em uma das áreas objeto da Demanda.
    - 8.3. Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo.
    - 8.4. Participar no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês.
  9. A Proposta deverá ser elaborada com base no Modelo de Proposta – Anexo V - deste Edital.
    - 9.1. Outras informações julgadas necessárias por FURNAS para atendimento ao projeto serão preparadas em conjunto pelas Proponentes vencedores e FURNAS na Etapa de Ajustes das Propostas (vide a seção DESCRIÇÃO DAS ETAPAS).
  10. Os custos horários do Coordenador e dos pesquisadores que compuserem a equipe da Proponente, incluídos todos os encargos, não deverão exceder os valores que constam da tabela a seguir, e nem superar a quantidade máxima estabelecida no *Manual de P&D ANEEL 2012*:

<b>Categoria</b>	<b>Custo Horário (R\$/h)</b>
<b>Coordenador</b>	
180,00	
<b>Pesquisadores</b>	
Doutor	160,00
Mestre	120,00
Especialista	90,00
Pesquisador Bolsista / Mestrando	*
Pesquisador Bolsista / Doutorando	*
Pesquisador Bolsista / Pós-Doutorando	*
Auxiliar Técnico	35,00
Auxiliar Administrativo	30,00
Auxiliar Técnico Bolsista	15,00

\* Para pesquisador bolsista – mestrando, doutorando e pós-doutorando devem ser considerados os valores praticados pela CAPES e CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>) acrescidos da taxa de Administração da Fundação (máxima de 10%).

11. A Proposta deverá ser assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Representante Legal da Proponente, ambos devidamente identificados na *Folha de Identificação da Proposta*, devendo ser anexado à Proposta documento que comprove a condição de representação legal do signatário.
  - 11.1. Sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior – IES – a Proposta deverá receber a assinatura do seu Reitor.
  - 11.2. Sendo a Proponente um Centro de Pesquisa, a Proposta deverá ser assinada pelo seu Diretor-presidente ou Presidente, conforme a designação do seu representante legal.
  - 11.3. Sendo a Proponente uma Empresa, a Proposta deverá ser assinada pelo seu Diretor-presidente, Presidente ou CEO, conforme a designação do seu representante legal.
12. Deverá fazer parte da Proposta uma declaração contendo a concordância da Proponente com os termos imutáveis (em cor preta) do Contrato Padrão (Anexo IV). O Contrato Padrão deverá ser impresso e rubricado em todas as folhas, sendo, a seguir, anexado à declaração.
13. A Proposta deverá ser elaborada em total concordância com o *Manual de P&D ANEEL 2012* que pode ser baixado do portal do site da Aneel ([www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br)) no link “P&D e Eficiência Energética” e segundo o Modelo apresentado no Anexo V deste Edital, devendo ser submetida a FURNAS em envelope fechado, contendo a identificação a seguir:

**Chamada Pública de Projetos de P&D  
Furnas Centrais Elétricas S.A.  
Edital 2016**

Proposta relativa à Demanda:            <código da Demanda>  
Instituição Proponente:                    <razão social>

- 13.1. Se uma Proponente apresentar propostas para mais de uma Demanda, as propostas deverão ser submetidas em envelopes separados, cada um com a devida identificação.
- 13.2. Endereço para envio da Proposta:  
  
FURNAS Centrais Elétricas S.A.  
Gerência de Pesquisa, Serviços e Inovação Tecnológica  
Caixa Postal 457  
Goiânia – GO  
CEP: 74.001-970
14. Caso a Proponente necessite de esclarecimento sobre as demandas, deverá encaminhar o pedido de esclarecimento, por e\_mail, ao endereço abaixo, devendo o campo “assunto” do e\_mail constar “P&D FURNAS 2016 – Edital 2016:

Esclarecimento sobre a Demanda P&D 2016.xxx”, sendo xxx o número da demanda a que se refere a dúvida:

chamadaPeD@furnas.com.br

15. A mera submissão da *Proposta* a FURNAS não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma, eis que caberá exclusivamente a FURNAS decidir se a proposta é aceitável.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Furnas se reserva o direito de propor ajustes nas propostas selecionadas, visando melhor adequar seu objeto às necessidades desta Concessionária, sem que tais ajustes, quando aplicáveis, não altere o objeto da Demanda.
2. A mera submissão das propostas para os projetos não gera quaisquer direitos relativos à aceitação da mesma por parte de Furnas, assim como não gera qualquer direito à contratação, que será efetivada de acordo com as necessidades de desenvolvimento de estudos e projetos voltados para as atividades fim da empresa, bem como de acordo com os critérios de Avaliação da proposta descritos no Anexo I deste Edital.
3. As propostas que obtiverem Grau “E” em qualquer dos critérios de avaliação, será rejeitada.
4. Caberá aos interessados manterem-se informados quanto o andamento desta seleção através dos canais mencionados nesta Chamada Pública.
5. Os proponentes cujas propostas forem aprovadas e selecionadas por Furnas serão convocadas a assinar Contrato de Prestação de Serviços, conforme o modelo de Contrato previsto no Anexo IV deste Edital.

## DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

1. **Recebimento de Propostas:** período durante o qual as Proponentes poderão analisar as demandas e demais documentações no site de FURNAS ([www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br)) no link CHAMADAS PÚBLICAS, bem como preparar as suas Propostas para atendimento às demandas, submetendo tais propostas a Furnas. O prazo desta etapa estará definido em cada Demanda, e será contado a partir da data da publicação da Demanda no D.O.U. - Diário Oficial da União.
2. **Análise Documental:** etapa durante a qual Furnas fará a análise da documentação que compõe cada Proposta para verificar se esta atende ou não às CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS. Ao final desta etapa, será informado, na página da Chamada Pública de P&D 2016, o resultado da Análise Documental. O prazo desta etapa está estimado em 10 (dez) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Recebimento de Propostas.
3. **Análise Técnica:** etapa durante a qual Furnas fará a análise técnica das propostas que tiverem sido aprovadas na Análise Documental com base nos critérios descritos na seção CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA. Ao final desta etapa, será informado, na página da Chamada Pública de Projetos de P&D 2016, o resultado da Análise Técnica. O prazo desta etapa está estimado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Análise Documental.
4. **Ajustes das Propostas:** período durante o qual as Proponentes que tiverem suas propostas aceitas e selecionadas serão contactadas por Furnas visando realizar nas propostas os ajustes necessários. O resultado dessa etapa é a elaboração da Proposta de Trabalho completo, a partir do qual Furnas poderá providenciar os trâmites administrativos para a possível contratação da Proponente vencedora. O prazo desta etapa está estimado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do encerramento da etapa de Análise Técnica.

O Cronograma das Etapas será informado no *link* CHAMADAS PÚBLICAS no site de FURNAS, [www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br).

## **ANEXO I – Avaliação Técnica**

## ANEXO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA

Nos critérios abaixo, consta sempre um número ou a letra "E" antes de cada opção de resposta. Os números de 0 a 4 antes da opção de resposta contam como pontos para a Proposta no critério em questão, indicando, assim, que aquela opção possui caráter **classificatório**. A letra "E" antes da opção de resposta significa que aquela opção possui caráter **eliminatório** e o não atendimento a ela implicará na desclassificação da Proposta.

Nem todos os critérios serão utilizados na avaliação de cada Proposta, uma vez que cada tipo de Demanda determinará quais os critérios passíveis de utilização. Desse modo, antes de proceder à Avaliação Técnica das Propostas submetidas para atender a uma determinada Demanda, serão selecionados, da relação abaixo, quais critérios serão usados para aquela Demanda.

Os critérios apresentados são meramente parâmetros para avaliação de Furnas e a classificação conforme esses critérios, o que não confere direito ou garantia à contratação.

### 1) ADERÊNCIA DA PROPOSTA À DEMANDA

Aderência aos Objetivos da Demanda

- E - o projeto não prevê atingir os objetivos da Demanda;
- 0 - o projeto prevê atingir parte dos objetivos da Demanda;
- 1 - o projeto prevê atingir todos os objetivos da Demanda;
- 2 - o projeto prevê atingir todos os objetivos da Demanda, prevendo, ainda, atingir objetivos não previstos na Demanda, mas do interesse de FURNAS.

Aderência aos Resultados Previstos da Demanda

- E - o projeto não prevê alcançar os resultados previstos da Demanda;
- 1 - o projeto prevê alcançar parcialmente os resultados previstos da Demanda;
- 2 - o projeto prevê alcançar todos os resultados previstos da Demanda;
- 3 - o projeto prevê alcançar todos os resultados previstos da Demanda além de outros resultados do interesse de FURNAS.

### 2) APLICABILIDADE

Os resultados previstos do projeto proposto

- E - não têm aplicação em FURNAS;
- 0 - são aplicáveis apenas em área/instalação específica de FURNAS;
- 1 - são aplicáveis em várias áreas/instalações de FURNAS;
- 2 - são aplicáveis também em outras empresas do Setor Elétrico;
- 3 - são aplicáveis em empresas do Setor Elétrico e em outros setores sociais.

### 3) RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Reconhecimento Acadêmico da Proponente:

E – a Proponente não é reconhecido pelo MEC (verificação será feita no endereço <http://emec.mec.gov.br/> );

E – a Proponente não tem cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES (verificação será feita no endereço <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>);

0 – a Proponente não tem cursos de mestrado acadêmico e doutorado recomendados pela CAPES na principal área de conhecimento da Demanda;

1 – a Proponente tem cursos de mestrado na principal área de conhecimento da Demanda recomendado pela CAPES, com conceito 3 ou 4;

2 – a Proponente tem cursos de mestrado acadêmico e doutorado na principal área de conhecimento da Demanda recomendado pela CAPES, com conceito 5 ou 6;

3 – a Proponente tem cursos de mestrado acadêmico e doutorado na principal área de conhecimento da Demanda recomendado pela CAPES, com conceito 7.

Notas:

1 - Caso a Proponente seja um Centro de Pesquisa ou uma Empresa, esse critério não se aplica à sua Proposta. Na comparação entre Propostas, este critério será usado apenas para comparar propostas de Instituições de Educação Superior entre si. Ao serem comparadas as propostas de uma IES com a de um Centro de Pesquisa ou uma Empresa, o critério será ignorado.

Capacitação do pessoal de Furnas:

0 – o projeto proposto não prevê capacitação de pessoal de FURNAS;

1 - o projeto proposto prevê capacitação de pessoal de FURNAS resultando em uma monografia de especialização;

2 - o projeto proposto prevê capacitação de pessoal de FURNAS, resultando em dissertação de mestrado ou mais de uma monografia de especialização;

3 - o projeto proposto prevê capacitação de pessoal de FURNAS, resultando em tese de doutorado ou mais de uma dissertação de mestrado.

Produção técnico-científica do Projeto proposto:

0 – o projeto proposto não prevê qualquer tipo de produção técnico-científica;

1 – o projeto proposto prevê a publicação de pelo menos um artigo em revista especializada nacional ou nos anais de congresso no país;

2 – o projeto proposto prevê a publicação de dois ou mais artigos em revista(s) especializada(s) nacionais ou nos anais de congresso no país;

3 – o projeto proposto prevê a publicação de artigo(s) em revista(s) especializada(s) nacional/is e internacional/is ou nos anais de congresso(s) no Brasil e no exterior.

Nota:

Esse critério somente será utilizado para projetos nas fases de Pesquisa Básica e Pesquisa Aplicada.

Propriedade Intelectual:

- 0 – o projeto proposto não prevê resultado passível de proteção intelectual;
- 1 – o projeto proposto prevê uma patente de invenção ou patente de modelo de utilidade ou um registro de desenho industrial ou um registro de programa de computador ou um direito autoral;
- 2 – o projeto proposto prevê dois registros de proteção intelectual, podendo ser patente de invenção ou de modelo de utilidade ou um registro de desenho industrial ou um registro de programa de computador ou um direito autoral;
- 3 – o projeto proposto prevê três ou mais registros de proteção intelectual, podendo ser patente de invenção ou de modelo de utilidade ou um registro de desenho industrial ou um registro de programa de computador ou um direito autoral.

#### **4) RELEVÂNCIA (SUSTENTABILIDADE) SOCIOAMBIENTAL**

Possibilidade de impactos ambientais (água, ar ou solo):

- 0 – o projeto proposto não prevê impacto ambiental;
- 1 – o projeto proposto prevê impacto ambiental negativo e que ele será controlado pelo menos dentro das exigências ambientais legais;
- 2 – o projeto proposto prevê um pequeno impacto ambiental positivo;
- 3 – o projeto proposto prevê um grande impacto ambiental positivo.

Possibilidade de diversificação da matriz energética:

- 0 – o projeto proposto não prevê efeito na diversificação da matriz energética;
- 1 – o projeto proposto prevê efeito na diversificação da matriz energética em termos de conhecimento adquirido;
- 2 – o projeto proposto prevê efeito na diversificação da matriz energética na forma de tecnologia nova a ser usada em fonte alternativa de energia já explorada comercialmente no Brasil;
- 3 – o projeto proposto prevê efeito na diversificação da matriz energética na forma de tecnologia nova a ser usada em fonte alternativa de energia ainda não explorada comercialmente no Brasil.

Possibilidade de desenvolvimento de nova atividade socioeconômica (lazer, turismo, pesca, agricultura, etc...):

- 0 – o projeto proposto não prevê desenvolvimento de atividade socioeconômica;
- 1 – o projeto proposto prevê o desenvolvimento de uma nova atividade socioeconômica na região de atuação;
- 2 – o projeto proposto prevê o desenvolvimento de mais de uma nova atividade socioeconômica na região de atuação;

3 - projeto proposto prevê o desenvolvimento de mais de uma nova atividade socioeconômica na região de atuação e em regiões próximas.

Possibilidade de impactos na segurança ou na qualidade de vida da comunidade:

- 0 - o projeto proposto não prevê impacto na segurança nem na qualidade de vida da comunidade;
- 1 - o projeto proposto prevê impacto na segurança da comunidade;
- 2 - o projeto proposto prevê impacto na qualidade de vida da comunidade;
- 3 - o projeto proposto prevê impacto na segurança e na qualidade de vida da comunidade.

## 5) RELEVÂNCIA (SUSTENTABILIDADE) ECONÔMICA

Produtividade:

- 0 - o projeto proposto não prevê aumento da produtividade em FURNAS;
- 1 - o projeto proposto prevê redução de homem-hora em um processo;
- 2 - o projeto proposto prevê redução de homem-hora e tempo de execução em um processo;
- 3 - o projeto proposto prevê redução de homem-hora e tempo de execução em mais de um processo;
- 4 - o projeto proposto prevê redução de homem-hora, tempo de execução e diminuição no custo de materiais ou insumos em um ou mais processos.

Qualidade do Fornecimento:

- 0 - o projeto proposto não prevê efeito sobre a qualidade do fornecimento de energia;
- 1 - o projeto proposto prevê redução em um índice de continuidade\* ou em um de qualidade de energia fornecida;\*\*
- 2 - o projeto proposto prevê redução em mais de um índice de continuidade\* ou de qualidade de energia fornecida;\*\*
- 3 - o projeto proposto prevê redução em mais de dois índices de continuidade\* ou de qualidade de energia fornecida.\*\*

\* DEC - Duração Equivalente de interrupção por unidade Consumidora, FEC - Frequência Equivalente de interrupção por unidade Consumidora e TMA - Tempo Médio de Atendimento

\*\* VTCDs. - Variações de Tensão de Curta Duração e outros distúrbios na rede

Gestão de Ativos:

- 0 - o projeto proposto não prevê qualquer melhoria na gestão de ativos de FURNAS;
- 1 - o projeto proposto prevê redução ou postergação de investimentos na manutenção do sistema elétrico operado por FURNAS;

2 - o projeto proposto prevê redução ou postergação de investimentos na expansão do sistema elétrico operado por FURNAS;

3 - o projeto proposto prevê redução ou postergação de investimentos na expansão do sistema elétrico operado por FURNAS e redução de furto de equipamentos e materiais das instalações.

#### Perdas comerciais:

0 - o projeto não prevê efeito sobre as perdas comerciais de FURNAS;

1 - o projeto prevê redução de perdas na compra ou na venda de energia;

2 - o projeto prevê aperfeiçoamento do processo de avaliação econômico-financeira de empreendimentos;

3 - o projeto prevê redução de perdas na compra e na venda de energia;

4 - o projeto prevê redução de perdas na compra e venda de energia e aperfeiçoamento do processo de avaliação econômico-financeira de empreendimentos.

#### Mercado de Furnas:

0 - o projeto não prevê efeito sobre o mercado de Furnas;

1 - o resultado previsto do projeto terá impacto positivo no mercado de energia de Furnas;

2 - o resultado previsto do projeto terá impacto positivo no mercado de energia de Furnas e das outras Empresas do Sistema Eletrobras;

3 - o resultado previsto do projeto terá impacto positivo no mercado de energia de Furnas e das demais empresas do setor elétrico.

#### Eficiência Energética:

0 - o projeto não prevê impacto na eficiência energética;

1 - o projeto prevê impacto positivo na eficiência energética na geração ou na transmissão;

2 - o projeto prevê impacto positivo na eficiência energética na geração e na transmissão;

3 - o projeto prevê impacto positivo na eficiência energética na geração e na transmissão e no consumo próprio de energia por suas instalações.

## 6) RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

Custo da Equipe: custo médio dos doutores (soma do custo/hora dos doutores dividido pelo número de doutores):

0 - entre 90 e 100% do limite máximo;

1 - entre 80 e 90%;

2 - entre 70 e 80%;

3 - menos de 70%.

Custo da Equipe: Custo médio dos mestres (soma do custo/hora dos mestres dividido pelo número de mestres):

- 0 - entre 90 e 100% do limite máximo;
- 1 - entre 80 e 90%;
- 2 - entre 70 e 80%;
- 3 - menos de 70%.

Custo da Equipe: Custo médio dos especialistas e superior sênior (soma do custo/hora dos especialistas e superior sênior dividido pelo número de especialistas e superior sênior):

- 0 - entre 90 e 100% do limite máximo;
- 1 - entre 80 e 90%;
- 2 - entre 70 e 80%;
- 3 - menos de 70%.

Custo de Viagens e Diárias: Custo médio de diárias para despesas de viagem e hospedagem:

- 0 - superior a R\$ 300,00;
- 1 - de R\$ 250,00 a R\$ 300,00;
- 2 - de R\$ 200,00 a R\$ 249,00;
- 3 - menos que R\$ 200,00.

Custo de Viagens e Diárias: Custo médio de passagens aéreas no país:

- 0 - acima de R\$ 600,00;
- 1 - de R\$ 400,00 a R\$ 600,00;
- 2 - menos que R\$ 400,00;
- 3 - o projeto não prevê uso de passagens aérea por parte da Proponente.

## **7) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

- E - o encadeamento das etapas não leva ao resultado pretendido;
- 1 - há etapas desnecessárias, mal descritas ou redundantes, mas seu encadeamento aparenta levar ao resultado pretendido;
- 2 - as etapas estão bem caracterizadas, não há etapas redundantes e seu encadeamento leva ao resultado pretendido, mas pode ser otimizado para ganho de eficiência;
- 3 - o cronograma das etapas apresenta-se otimizado para chegar com eficiência ao resultado pretendido.

## **8) FACTIBILIDADE DO PLANO DE PESQUISA**

O Plano de Pesquisa Proposto:

- E - não é factível;
- 0 - há fatores incompatíveis, comprometendo a factibilidade da pesquisa;
- 1 - há fatores incompatíveis, mas com influência desprezível sobre a factibilidade da pesquisa;
- 2 - todos os fatores são compatíveis, sendo a pesquisa totalmente factível.

## 9) QUALIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

Titulação do Coordenador Técnico:

- 0 - possui apenas título de doutorado ou experiência de, no mínimo, 10 anos em uma das áreas de conhecimento objeto da Demanda que não a principal;
- 1 - possui apenas título de doutorado ou experiência de, no mínimo, 10 anos na principal área objeto da Demanda;
- 2 - possui título de doutorado e de pós-doutorado ou experiência de, no mínimo, 15 anos, em áreas de conhecimento objeto da Demanda que não a principal;
- 3 - possui título de doutorado e de pós-doutorado ou experiência de, no mínimo, 15 anos na principal área objeto da Demanda.

Nota:

Este critério não se aplica à fase de Desenvolvimento Experimental

Atualidade da experiência do Coordenador Técnico, comprovada pela publicação, em periódico científico indexado, de pelo menos um artigo completo na principal área de conhecimento objeto da Demanda:

- 0 - pelo menos um artigo ou a coordenação de 01 projeto nos últimos 5 anos;
- 1 - pelo menos um artigo ou a coordenação de 01 projeto nos últimos 3 anos;
- 2 - pelo menos dois artigos ou a coordenação de 01 projeto nos últimos 2 anos;
- 3 - pelo menos dois artigos ou a coordenação de 01 projeto nos últimos 12 meses.

Nota:

Este critério não se aplica à fase de Desenvolvimento Experimental.

Atualidade da experiência do Coordenador Técnico, comprovada por atestado(s) emitidos por empresas ou instituições públicas brasileiras, comprovando a coordenação de projetos equivalentes na principal área de conhecimento objeto da Demanda:

- 0 - pelo menos 01 projeto coordenado nos últimos 5 anos;
- 1 - pelo menos 01 projeto coordenado nos últimos 3 anos;
- 2 - pelo menos 02 projetos coordenados nos últimos 2 anos;
- 3 - pelo menos 02 projetos coordenados nos últimos 12 meses.

Nota:

Este critério se aplica somente à fase de Desenvolvimento Experimental

Disponibilidade média do Coordenador Técnico:

- 0 - 20h/mês;
- 1 - de 21 a 30h/mês;
- 2 - de 31 a 50h/mês;
- 3 - acima de 50h/mês.

Percentual de doutores e mestres na equipe técnica (excluindo o Coordenador Técnico) com experiência na principal área de conhecimento do objeto da demanda:

- 0 - até 20%;
- 1 - entre 20 e 40%;
- 2 - entre 35 e 50%;
- 3 - mais de 50%.

Na equipe técnica (incluindo todos os pesquisadores e o Coordenador Técnico) encontra-se pelo menos um membro com experiência em cada uma das áreas de conhecimento objeto da demanda?

- 0 - não, há pelo menos uma área de conhecimento onde nenhum membro da equipe possui experiência;
- 1 - sim, para cada área de conhecimento há pelo menos um membro da equipe com experiência, mas somente um, além do Coordenador, com experiência na área de conhecimento principal;
- 2 - sim, para cada área de conhecimento há pelo menos um membro da equipe com experiência e há pelo menos dois, além do Coordenador, com experiência na área de conhecimento principal;
- 3 - sim, além disso, todos os membros da equipe possuem experiência na área de conhecimento principal.

## OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Caso a Proposta tenha sido enquadrada na opção precedida da letra E em qualquer uma das opções dos critérios de avaliação, ela será rejeitada.

No caso das Propostas que não foram enquadradas em opção precedida da letra "E" em nenhum critério, o cálculo da Nota Técnica será efetuado do seguinte modo:

1. Calcula-se a nota em cada critério dividindo-se a pontuação obtida no critério pela pontuação máxima do critério e multiplicando-se o resultado por 10.

Grupo de Critérios	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
Critérios de Avaliação		
Aderência da Proposta à Demanda		5
Aplicabilidade		3
Relevância (Sustentabilidade) Científica e Tecnológica e Socioambiental		27
Relevância (Sustentabilidade) Econômica e Razoabilidade dos Custos		35
Organização da Proposta		3
Factibilidade da Proposta		2
Qualidade da Equipe		18

2. Realiza-se, a seguir, a média aritmética das notas obtidas nos Critérios de Avaliação, que será chamada de Nota Técnica.

3. Esta Nota Técnica tem por objetivo auxiliar Furnas na seleção estratégica das Propostas que melhor se amoldem às suas necessidades de desenvolvimento de estudos e Projetos voltados para a sua atividade fim, possuindo caráter eliminatório.

4. A Nota Técnica possui caráter meramente eliminatório e instrumental, não gerando qualquer direito de preferência à contratação fundado na pontuação obtida pela Proponente.

## **ANEXO II – Folha de Identificação da Proposta**

**Pesquisa e Desenvolvimento 2016**  
**Folha de Identificação de Proposta de Projeto de P&D**

<b>1 – Demanda a que se Refere a Proposta</b>		
<i>1.1. Código</i>	<i>1.2. Título</i>	
<b>2 – Aderência da Proposta em Relação ao Escopo da Demanda</b>		
<input type="checkbox"/> <i>Abrange todo o escopo</i>	<input type="checkbox"/> <i>É complementada por proposta de Parceiro(s)</i>	
<b>Caso haja proposta(s) de parceiro(s), informar sua(s) sigla(s) ou nome(s) abreviado(s)</b>		
<b>3 – Proponente</b>		
<i>3.1. Razão Social</i>		<i>3.2. CNPJ</i>
<i>3.3. Endereço Completo</i>		
<i>3.4. Coordenador Técnico</i>		
<i>3.4.1. Nome</i>		<i>3.4.2. CPF</i>
<i>3.4.3. Telefone</i>	<i>3.4.4. Email</i>	<i>3.4.5. Fax</i>
<i>3.5. Representante Legal da Proponente</i>		
<i>3.4.1. Nome</i>		<i>3.4.2. CPF</i>
<b>4 – Características da Proponente</b>		
<i>4.1 Tipo</i>	<i>4.2 Função</i>	
<input type="checkbox"/> <i>IES</i> <input type="checkbox"/> <i>Centro de Pesquisa</i> <input type="checkbox"/> <i>Empresa</i>	<input type="checkbox"/> <i>Executora</i> <input type="checkbox"/> <i>Consultora</i>	

## Instruções de Preenchimento

### 1. Demanda a que se Refere a Proposta

#### 1.1. Código

Código que consta junto ao título no documento de Demanda (PD.2016.xxx).

#### 1.2. Título

Título da Demanda conforme consta do documento que a descreve.

### 2. Aderência da Proposta em Relação ao Escopo da Demanda

#### **Abrange Todo o Escopo**

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda ao escopo da Demanda em sua totalidade.

#### **É Complementada por Proposta de Parceiro**

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda a uma parte claramente caracterizada do escopo da Demanda e outra(s) Proponente(s) venham apresentar propostas complementares na forma de Pareceria.

### 3. Proponente

Dados Completos da Proponente. Em sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior e sendo prevista a interveniência de uma Fundação de Apoio, somente a IES deverá ser caracterizada.

#### 3.1. Coordenador Técnico

Dados completos do pesquisador que será o coordenador técnico do projeto perante a FURNAS. Como principal responsável pela execução do Projeto, o Coordenador deverá ter formação e experiência compatíveis com os temas da Demanda. Caso o nome do Coordenador Técnico que consta de seu CV na Plataforma Lattes seja diferente do seu nome completo, deverão ser informados ambos.

#### 3.2. Representante Legal da Proponente

Dados completos do Representante Legal da Proponente que assina a Proposta e que assinará o Contrato com FURNAS. Deverá acompanhar a Proposta documento que comprove a condição de representação legal da Proponente.

### 4. Caracterização da Proponente

A Proponente será uma IES, um Centro de Pesquisa ou uma Empresa. A Proponente não poderá ser uma Fundação de Apoio, uma vez que ela será Interveniente no Contrato a ser assinado para execução do Projeto, sendo Conveniada a IES que ela apoiar. A IES, neste caso, é que deverá apresentar a Proposta.

### **ANEXO III – Folha de Conferência da Proposta e da Documentação**

**Pesquisa e Desenvolvimento 2016  
Conferência da Proposta e da Documentação**

<b>1 - Proponente</b>		
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>
<b>2 - Demanda a que se Refere a Proposta</b>		
<b>Código da Demanda</b>	<b>Título</b>	
<b>Atendimento às Exigências</b>		
<b>Exigência</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Sim/Não</b>
Estatuto ou Contrato Social anexado?	1 (PB ou PA) ou 2 (DE)	
Atestados Comprobatórios de Experiência anexados?	1 (PB ou PA) ou 2 (DE)	
Comprovação, no Estatuto Social (Contrato Social), de que executa atividades de P&D?	2.3 (DE)	
Comprovação de que o Projeto é de interesse público anexado?	2.4 (DE)	
Verificada situação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/">http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/</a> ?	3	
Folha de Identificação de Proposta preenchida em conformidade?	4	
Proposta assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal pela Proponente?	11	
Documento comprovando qual o Responsável Legal pela Proponente anexado à Proposta?	11	
Título de Doutor ou Comprovação de Experiência do Coordenador em um dos temas de demanda?	7.1 (PA e PB)	
Publicação de artigo completo nos último 4 anos?	7.2 (PA e PE)	
Título de Mestre na área do objeto da demanda?	8.1 (DE)	
Atestado comprovando que o Coordenador Técnico coordenou projeto de P&D	8.2 (DE)	
Coordenador é vinculado à Proponente?	7.3 (PB e PA) ou 8.3 (DE)	
Coordenador participa no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês?	7.4 (PB e PA) ou 8.4 (DE)	
Custos horários dentro dos limites?	10	
Cargas horárias dentro dos limites?	10	
Proposta foi elaborada conforme o Modelo do Anexo V?	9	
Proposta foi elaborada em total concordância com o Manual de P&D 2012 da ANEEL?	13	
Faz parte da Proposta declaração contendo a concordância da Proponente com os termos imutáveis (em cor preta) do Contrato Padrão?	12	
O Contrato Padrão foi impresso e rubricado em todas as folhas?	12	

## **ANEXO IV – Contrato Padrão**

**CONTRATO Nº**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A,**

**Pessoa Jurídica Contratada**

**OBJETO:**

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$**

## ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - OBJETO
CLÁUSULA 2ª - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA 3ª - PLANO DE TRABALHO
CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE
CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS
CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 8ª - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS
CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO
CLÁUSULA 10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA 11 - PREÇO
CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO
CLÁUSULA 13 - PRAZO
CLÁUSULA 14 - VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA 15 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA 16 - MULTA POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 17 - RESCISÃO
CLÁUSULA 18 - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA 19 - DEDUÇÕES
CLÁUSULA 20 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA 21 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA 22 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 23 - TRIBUTOS
CLÁUSULA 24 - ALTERAÇÕES
CLÁUSULA 25 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA 26 - NOVAÇÃO
CLÁUSULA 27 - FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 28 - ÉTICA E TRANSPARÊNCIA
CLÁUSULA 29 - FORO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E  
CONTRATADA, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA (FUNDAÇÃO DE  
APOIO) – se houver**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.**, doravante denominada **FURNAS**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e, do outro lado a XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificação, neste ato representada pelo seu Reitor <nome do Reitor> , <qualificação do Reitor>, com a interveniência da **<FUNDAÇÃO DE APOIO>**, doravante denominada **INTERVENIENTE** <qualificação da fundação de apoio>, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente <nome do Diretor Presidente>, <qualificação do Diretor Presidente>, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo documento Requisição de Serviços XXXXXXXXX, que se regerá pela Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e pela cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Serviço XXXX no âmbito do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "<nome completo do projeto>". doravante denominado apenas PROJETO.

**CLÁUSULA 2ª – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Parágrafo Único: integram o presente **CONTRATO**, e consideram-se peças dele integrantes e complementares independentemente de transcrição e anexação, os seguintes documentos:

- a) Edital 2016 - Chamada Pública para Apresentação de Propostas para Desenvolvimento de Parte de Projetos de P&D em Andamento
- b) Anexo I: Proposta da **CONTRATADA** de nº <número>, datada de <data>, que determina o Plano de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no PROJETO pela Equipe Executora;

**CLÁUSULA 3ª – PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do OBJETO, a CONTRATADA se obriga a cumprir o Plano de Trabalho constante da Proposta e que deverá, necessariamente, conter:

- a) objeto do PROJETO (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) descrição e cronograma físico das etapas de execução;
- c) descrição dos membros da Equipe Executora;
- d) cronograma de desembolsos associados à entrega de relatórios;
- e) cronograma de entrega de relatórios
- f) relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela CONTRATADA para uso durante a execução dos serviços, ora propostos, no âmbito do PROJETO.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente autorizada por FURNAS;

#### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços ora contratados conforme metodologia descrita na Proposta da CONTRATADA, visando à consecução dos objetivos propostos;
- b) elaborar e encaminhar a **FURNAS**, a partir do mês de início das atividades do Projeto e às suas expensas, os relatórios conforme discriminado no Plano de Trabalho constante da Proposta da **CONTRATADA**;
- c) fornecer o espaço físico, os recursos técnicos e humanos e tudo mais que ser fizer necessários à plena execução dos serviços ora contratados;
- d) assumir todas as despesas referentes a materiais, equipamentos, transporte, inclusive de sua mão-de-obra, alojamento e alimentação, arcando com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros encargos e contribuições inerentes à sua mão-de-obra alocada aos serviços e/ou decorrentes da execução de tais serviços;
- e) fornecer a **FURNAS**, sempre que solicitado, as informações disponíveis (científicas ou não) referentes ao andamento dos serviços contratados, bem como cópia dos documentos produzidos no âmbito deste **CONTRATO**, incluindo os dados coletados, fotografias e respectivos negativos, vídeos, mapas, tabelas e gráficos, dentre outros;
- f) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste **CONTRATO**, um representante técnico e um representante administrativo, que terão como atribuições principais representar a **CONTRATADA** junto a **FURNAS**, na execução deste instrumento, efetuando o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomando as demais providências que se fizerem necessárias, visando ao perfeito desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- g) informar à **FURNAS**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do PROJETO;
- h) participar de reuniões sempre que solicitada por **FURNAS**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;
- i) orientar as equipes técnicas de **FURNAS** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- j) enviar à **FURNAS**, juntamente com os relatórios previstos na Proposta da CONTRATADA, a Prestação de Contas, conforme determina o item 7.2 do Manual 2012 da Aneel de P&D, referente ao período anterior.
- k) Além das faturas, a CONTRATADA deverá apresentar a FURNAS, todas as notas fiscais e demais comprovantes dos gastos realizados referentes ao objeto deste Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, definido na Cláusula 1ª.
- l) No caso de dispêndios referentes aos serviços realizados por entidade(s) terceirizada(s) pela CONTRATADA, bem como dispêndios com materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos, viagens e diárias, e outros que estiverem fora da rubrica recursos humanos, a CONTRATADA deverá informar o tipo de documento

comprobatório, seu número, o beneficiário (CNPJ/CPF) e o valor, e remeter todas as cópias destes comprovantes fiscais a FURNAS.

#### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE (somente quando a CONTRATADA for uma universidade e necessitar de INTERVENIENTE)**

- a) receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das serviços objeto deste **CONTRATO**, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias a sua execução;
- b) gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do Plano de Trabalho, cumprindo todas as etapas nele previstas;
- c) realizar as aquisições de materiais de consumo e contratações de serviços previstos no PROJETO;
- d) realizar as aquisições de materiais permanentes e equipamentos apresentados na proposta e necessários à perfeita prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- e) informar à **FURNAS**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do Projeto;
- f) manter arquivados e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão dos recursos;
- g) participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a CONTRATADA e CONTRATANTE, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com o Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DE FURNAS**

- a) analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e relativas a este **CONTRATO**;
- b) analisar e aprovar a substituição de qualquer membro da Equipe apresentada na Proposta, quando aplicável;
- c) franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades propostas objeto deste **CONTRATO**;
- d) participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento dos serviços;
- e) realizar as aquisições de materiais permanentes e equipamentos necessários à equipe de FURNAS para a perfeita realização dos serviços no âmbito do projeto, segundo as disposições da Lei 8.666/93;
- f) fornecer à **CONTRATADA** e/ou **INTERVENIENTE** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA 7ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

b) A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** aos serviços não terá qualquer vínculo com FURNAS, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA 8ª - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**

A propriedade industrial e/ou intelectual sobre as tecnologias e os produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será dividida na proporção de xx (xxxx por cento) para **FURNAS** e xx (xxxx por cento) para a **CONTRATADA**. Os percentuais serão estabelecidos proporcionalmente conforme o aporte financeiro de cada parte.

§1º: os direitos de propriedade industrial e/ou Intelectual de titularidade de **FURNAS** e da **CONTRATADA** existentes antes da assinatura deste **CONTRATO** permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

§2º: o titular de propriedade industrial e/ou intelectual pré-existente que venha a ser utilizada na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** concede ao outro, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para essa utilização.

## **CLÁUSULA 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**

A **CONTRATADA** se compromete a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas no âmbito deste instrumento.

§1º: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre **FURNAS** e a **CONTRATADA**. Para que a **CONTRATADA** possa divulgar qualquer dado, resultado/informação, **FURNAS** terá que autorizar formalmente.

§2º: A **CONTRATADA** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativas ao desenvolvimento dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

§3º: Todos os resultados oriundos deste **CONTRATO**, seja produto ou publicação relacionados à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca "P&D FURNAS" ou fazer menção ao Programa de P&D de FURNAS e à **FURNAS**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com apoio de **FURNAS**. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas neste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA 10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação são próprios de FURNAS e está identificado no quadro abaixo:

Categoria Econômica	Código Funcional Programático

destinados à realização do PROJETO estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto **XXXXXX** e foram devidamente provisionados.

§1º: Nenhum pagamento será realizado por **FURNAS** sem que a outra parte neste **CONTRATO** demonstre que está em situação regular relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

### CLÁUSULA 11 - PREÇO

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, **FURNAS** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx), de acordo com o cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho, sendo:

Marco Contratual	Mês/Ano de Realização	Valor da Parcela R\$
01		
02		
03		
04		

§1º - Os preços mencionados nesta Cláusula incluem tudo o que se fizer necessário para a perfeita execução dos SERVIÇOS, de acordo com as condições estabelecidas no presente CONTRATO.

§2º - FURNAS não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula - 14 VALOR DO **CONTRATO**, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - Os preços estabelecidos neste **CONTRATO** são fixos e irrealizáveis, salvo se, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, as condições de qualidade e de preço, no mercado, quando aplicáveis, determinem a sua revisão para mais ou para menos, na forma da legislação vigente.

§4º - Os pagamentos serão liberados conforme o cronograma estabelecido nesta cláusula. A não conclusão de um dos eventos geradores de pagamento impede a liberação dos pagamentos referentes às etapas posteriores.

§5º - Os valores, correspondentes a serviços prestados em desconformidade com as disposições contidas neste CONTRATO, serão glosados das respectivas faturas. Após a correção da irregularidade apontada e o respectivo aceite por parte de FURNAS, os valores relativos ao referido serviço serão objeto de faturamento complementar.

## CLÁUSULA 12 - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DE PAGAMENTO

- a) Os recursos a serem pagos à **CONTRATADA** serão liberados por **FURNAS** em 30 (trinta) dias corridos da apresentação da fatura relativa à parcela prevista, conforme o Cronograma de Relatórios a Serem Apresentados, que integra o Plano de Trabalho.
- b) Os pagamentos serão efetuados mediante o recebimento e aprovação por FURNAS dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA**.
- c) Para que FURNAS possa cumprir com as suas obrigações, dentro do prazo estabelecido, relativas ao pagamento das faturas inerentes a este **CONTRATO**, a CONTRATADA deverá observar as disposições abaixo transcritas.
- d) Até o 10º (décimo) dia (útil) contado a partir da data de cumprimento do evento gerador do faturamento, a CONTRATADA emitirá e apresentará a FURNAS 2 (duas) vias do documento de cobrança, no órgão abaixo indicado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Gerência de Pesquisa, Serviços e Inovação Tecnológica - GST.E

Atenção: Ricardo André Marques

Rodovia BR-153, km 510 – Zona Rural

74923-650 – Aparecida de Goiânia-GO

- e) Caso a CONTRATADA apresente as faturas além do prazo estabelecido no subitem acima, a cada dia de atraso, o prazo de pagamento mencionado no “caput” desta Cláusula será prorrogado na mesma proporção.
- f) As faturas deverão indicar o número e o objeto deste instrumento e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a instrumentos diversos.
- g) Os pagamentos decorrentes deste **CONTRATO** serão efetuados por FURNAS através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, agência, a praça e a conta corrente, para acatar tais créditos, sem o que FURNAS não efetuará o depósito.
- h) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nestes subitens, no que for aplicável, facultará a FURNAS devolver os documentos de cobrança e a contar um novo prazo de vencimento, a partir do dia da reapresentação.
- i) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.
- j) Caso sejam verificadas diferenças a maior ou a menor, nos valores das faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, estas diferenças (se a maior) serão glosadas da respectiva fatura, ou (se a menor) serão objeto de emissão, pela **CONTRATADA**, de fatura complementar.
- k) FURNAS não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento.
- l) Na hipótese descrita no §2º da Cláusula 21 (Contribuições para o INSS e FGTS), a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura específica que contemple estes segurados com as respectivas bases de cálculo, de acordo com a legislação em vigor.

m) Sendo a prestação enquadrada no inciso III, §5º, da Cláusula 21 (Contribuições para o INSS e FGTS), a **CONTRATADA** deverá destacar, em sua nota fiscal/fatura, o valor referente a 2%, incidente sobre a mesma base de cálculo da retenção a que se refere o art. 31 da Lei nº 8.212/91.

n) A emissão, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta Cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos nas Cláusulas 4ª (Obrigações da **CONTRATADA**) e 23 (Tributos), constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**. A não observância, pela **CONTRATADA**, do disposto neste subitem ensejará, ainda, a aplicação das demais penalidades contratualmente previstas.

o) O primeiro pagamento somente será liberado, por FURNAS, mediante apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada pela **CONTRATADA**.

p) Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** demonstre estar em situação regular perante o INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT).

### **CLÁUSULA 13 - PRAZO**

O prazo de execução do presente **CONTRATO** é de XX (xxxxx) meses e os serviços deverão ser iniciados em xx/xx/xxxx, devendo estar totalmente concluídos em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. O encerramento deste **CONTRATO** dar-se-á em xx/xx/xxxx, observado o disposto na Cláusula 22 - Recebimento dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

### **CLÁUSULA 14 - VALOR DO CONTRATO**

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor do presente **CONTRATO** é igual ao preço final dos serviços e fornecimentos contratados, entendendo-se como tal o preço contratado, suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o preço final acima referido, adotar-se-á o valor básico estimado de R\$ xx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA 15 - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

a) inobservância ou cumprimento irregular de qualquer disposição contida neste **CONTRATO**;

b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

c) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas pela fiscalização de FURNAS.

d) paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a FURNAS;

e) lentidão do seu cumprimento, levando FURNAS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;

f) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;

- g) atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) emprego de pessoal inabilitado.

#### **CLÁUSULA 16 - MULTA POR INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme prevêem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação ou atraso injustificado dos SERVIÇOS, FURNAS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste CONTRATO.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula 18 – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, FURNAS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o CONTRATO, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA 17 - RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente **CONTRATO**:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA;
- b) instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) a dissolução da CONTRATADA;
- d) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste **CONTRATO**;
- e) a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério de FURNAS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- f) o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria de FURNAS e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- i) a supressão dos serviços em limite superior ao previsto na Lei;
- j) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita de FURNAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

k) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos por FURNAS decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

§1º Na hipótese de concordata da CONTRATADA ficará a critério de FURNAS manter ou não o **CONTRATO**.

§2º Ocorrendo a rescisão do presente **CONTRATO**, por qualquer motivo, a CONTRATADA entregará a FURNAS todos os estudos, relatórios e informações, total e/ou parcialmente elaborados até a data da rescisão.

§3º A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA 18 - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO**

A rescisão contratual acarretará as conseqüências descritas nesta Cláusula:

a) A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula 17 (Rescisão), deste instrumento, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste **CONTRATO** (Cláusula 14), cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula 16 (Multa por Inadimplemento).

b) A rescisão do presente **CONTRATO** com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula 17 (Rescisão), ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados a FURNAS.

c) Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "k" da Cláusula 17 - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO**, até a data da rescisão.

d) Na hipótese dos dois subitens anteriores, nenhuma outra indenização será devida por FURNAS à CONTRATADA em virtude da rescisão.

### **CLÁUSULA 19 – DEDUÇÕES**

FURNAS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

### **CLÁUSULA 20 - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus prepostos a FURNAS ou a terceiros, ficando FURNAS autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar a FURNAS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

## **CLÁUSULA 21 - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**

Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso a CONTRATADA não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referente à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), FURNAS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste **CONTRATO**, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, a CONTRATADA, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, apresentará a FURNAS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a FURNAS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica FURNAS autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamento ou créditos da CONTRATADA, oriundos deste **CONTRATO**.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da CONTRATADA, por FURNAS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste **CONTRATO** exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste **CONTRATO** a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso “I” do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

## **CLÁUSULA 22 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO**, FURNAS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, FURNAS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado por FURNAS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

## **CLÁUSULA 23 – TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste **CONTRATO**, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do **CONTRATO**, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste CONTRATO, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Face ao disposto no "caput" desta cláusula, FURNAS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer a FURNAS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA 24 - ALTERAÇÕES**

O presente **CONTRATO** e seu respectivo Plano de Trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de trinta dias antes do seu término e desde que aceitas por FURNAS, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

§1º: É vedado o aditamento do **CONTRATO** com o intuito de alterar o seu objeto, sendo, entretanto, permitida a alteração parcial, condicionada à aprovação entre as partes.

§2º: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do Plano de Trabalho da Proposta anexo a este **CONTRATO** são permitidas, desde que previamente aprovadas por **FURNAS** e sem alteração do valor total da correspondente rubrica contábil.

#### **CLÁUSULA 25 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização de FURNAS. Nenhum vínculo contratual haverá entre FURNAS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

§1º. A CONTRATADA assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **CONTRATO**, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

§2º. A aprovação de FURNAS para subcontratação estará condicionada ao atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos nas Especificações.

§3º. Nenhum vínculo contratual entre FURNAS e os subcontratados resultará deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA 26 - NOVAÇÃO**

A não utilização, por FURNAS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição de FURNAS, neste **CONTRATO**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

## CLÁUSULA 27 - FISCALIZAÇÃO

FURNAS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - FURNAS credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **CONTRATO**, à documentação a ele anexa, às normas de FURNAS e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta de FURNAS, através de terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente **CONTRATO**;
- d) controlar as condições de trabalho, ajustando com a **CONTRATADA** as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;
- f) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses de **FURNAS**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§2º - À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## CLÁUSULA 28 – ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

- a) No desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente **CONTRATO**, as Partes deverão orientar suas ações de acordo com os princípios de ética, transparência e melhores práticas comerciais.
- b) As Partes deverão zelar para que seus empregados, associados e representantes atuem de acordo com o Código de Ética da Eletrobras, disponível no sitio da internet.
- c) As Partes conduzirão suas atividades em estrita conformidade com as leis brasileiras, incluindo, particularmente, as disposições da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, e outras leis aplicáveis contra fraudes ou outras ações ilegais contra a administração pública;

d) A Contratada declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas do Grupo Eletrobras e o Manual de Compliance do Grupo Eletrobras, referente á política de anticorrupção, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento.

e) A Contratada se compromete a não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente procedimento ou com o contrato dele decorrente, sob pena de submeter-se às sanções do inadimplemento".

### **CLÁUSULA 29 – FORO**

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, <dia> de <mês> de <ano> ,

**FURNAS>**

---

**<NOME DA CONTRATADA>**

---

**<NOME DA INTERVENIENTE>**

---

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CI:

Nome:  
CI:

## **ANEXO V – Modelo de Proposta**

## **MODELO DE PROPOSTA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

#### **1.1. PROPONENTE**

1.1.1. Tipo <Instituição de Educação Superior (IES); Centro de Pesquisa; Empresa>

1.1.2. Razão Social

1.1.3. Sigla

1.1.4. CNPJ

Nota: A sigla poderá ser usada no restante do Plano de Trabalho em lugar da razão social.

#### **1.2. FUNDAÇÃO DE APOIO (se houver)**

1.2.1. Razão Social

1.2.2. Sigla

1.2.3. CNPJ

Nota: A sigla poderá ser usada no restante da Proposta de Trabalho em lugar da razão social.

## **2. PROPOSTA DE TRABALHO**

### **2.1. TÍTULO DA PROPOSTA**

<O Título da Proposta deve tomar como base o título da Demanda>

### **2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA**

2.2.1. Fase de Inovação

< Pesquisa Aplicada >

2.2.2. Duração (meses)

2.2.3. Descrição da Proposta

<texto explicativo sobre a proposta, detalhado e sem limite de caracteres>

2.2.4. Metodologia

<texto explicativo da metodologia a ser utilizada, detalhada e sem limite de caracteres>

### **2.3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

2.3.1. Produto (Resultado) Principal

2.3.1.1. Descrição do Produto Principal

2.3.2. Motivação

2.3.3. Aplicabilidade

2.3.4. Relevância

### 2.3.5. Viabilidade Econômica

### 2.3.6. Pesquisas Correlatas

## 2.4. EQUIPE

### 2.4.1. Para o Coordenador deverão ser informados:

<nome abreviado ou iniciais; nome completo; CPF; titulação (mestre ou doutor); custo horário (R\$/h); telefone (com DDD); email>

Nota: o Coordenador deve ser obrigatoriamente vinculado à IES, Centro de Pesquisa ou Empresa Proponente

### 2.4.2. Para cada pesquisador e membro da equipe de apoio (auxiliares técnicos e administrativos) deverão ser informados:

< nome abreviado ou iniciais; nome completo; CPF; titulação (técnico, superior, especialista, mestre, doutor); função (pesquisador, auxiliar técnico, auxiliar técnico bolsista, auxiliar administrativo); instituição empregadora (Proponente, Fundação de Apoio, outra, qual?); custo horário (R\$/h)>

Nota: toda a equipe tem que ser informada, não será aceita designação genérica.

## 2.5. ETAPAS

### 2.5.1. Descrição e Cronograma Físico.

Para cada Etapa deverá ser informado:

<sequencial; nome; descrição; mês de início; mês de conclusão; produto(s) da etapa>

## 2.6. RELATÓRIOS

2.6.1. Deverão ser descritos os relatórios a serem entregues a FURNAS no decorrer do Projeto, associados às etapas.

<código do relatório; nome do relatório; mês de entrega>

## 2.7. RECURSOS HUMANOS

2.7.1. A participação do coordenador e dos membros da equipe no Projeto deverá ser informada para cada etapa em que cada um participa e descrita com o seguinte detalhe:

<nome abreviado ou iniciais; sequencial da etapa; carga horária mensal (h)>

### 2.7.2. Totalização de Recursos Humanos:

Ao final da descrição das etapas, a participação do coordenador e dos membros da equipe nas diversas etapas deverá ter seu valor totalizado multiplicando-se as cargas horárias pelo custo horário de cada um.

Proponente: R\$ <custo total>; Parcela a ser cobrada a FURNAS: R\$ <valor a ser cobrado a FURNAS>

## **2.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS**

### 2.8.1. Descrição dos Serviços de Terceiros

Cada serviço a ser contratado, deverá ser detalhado do seguinte modo:

<contratante (Proponente), descrição; custo (R\$); etapa em que deverá ser contratado>

### 2.8.2. Totalização de Serviços de Terceiros:

Deverão ser totalizados separadamente os custos da Proponente e os de Furnas.

Proponente: R\$ <custo total>;

Parcela a ser cobrada a Furnas: R\$ <valor a ser cobrado a FURNAS>

Furnas: R\$ <custo total>

## **2.9. MATERIAL DE CONSUMO**

### 2.9.1. Para cada material de consumo, deverá ser informado

<descrição; custo unitário (R\$); quantidade, custo do material (R\$), mês de aquisição>

### 2.9.2. Totalização de Materiais de Consumo:

Proponente: R\$ <custo total>

## **2.10. MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS**

2.10.1. Os materiais permanentes e equipamentos necessários ao Projeto serão adquiridos pela Proponente, sempre que assim estiver previsto em contrato. Caso essas aquisições estejam a cargo da Proponente, esta deverá cotá-los considerando o recolhimento de todos os impostos incidentes para aquisição. Para cada material permanente ou equipamento, deverá ser informado:

<descrição; custo unitário (R\$); quantidade, custo do material (R\$), sequencial da etapa em que será necessário>

### 2.10.2. Totalização de Materiais Permanentes e Equipamentos:

Furnas: (quando for o caso) R\$ <custo total>

## **2.11. VIAGENS E DIÁRIAS**

### 2.11.1. Deverão ser detalhadas as viagens necessárias ao Projeto.

Para cada Etapa, deverão ser informadas:

Passagens: <sequencial da etapa; tipo de transporte; custo unitário (R\$), quantidade, custo total (R\$)>;

Diárias <sequencial da etapa; tipo de gasto diário (hospedagem, refeições ou locomoção urbana), custo unitário (R\$), quantidade, custo total (R\$)>

### 2.11.2. Totalização de Viagens e Diárias:

Proponente: R\$ <custo total>

## 2.12. OUTROS

2.12.1. Deverão ser descritos os custos não enquadráveis nas seções acima.

Para cada gasto enquadrado como "Outros", deverá ser informado:

<contratante (Furnas ou Instituição), tipo do gasto, descrição do gasto, custo (R\$), sequencial da etapa em que deverá ser contratado>

2.12.2. Totalização de Outros:

Deverão ser totalizados separadamente os custos da Proponente e os de Furnas.

Caso a Proponente esteja oferecendo uma parte ou o total de OU como contrapartida (como, por exemplo, a Taxa de Administração ou a Taxa de Mobilização de Infraestrutura), isso deverá ser indicado pela exclusão do valor correspondente da parcela a ser cobrada a Furnas.

Proponente: R\$ <custo total>;

Parcela a ser cobrada a FURNAS: R\$ <valor a ser cobrado a FURNAS>

FURNAS: R\$ <custo total>

## 2.13. CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO

2.13.1. Deverá ser anexada a Proposta de Trabalho um Cronograma Físico Financeiro dos gastos da Proponente que serão cobrados a Furnas, em forma de Tabela, tendo as seguintes colunas:

Cronograma Financeiro

Ano	Mês	Custos*					Relatório ou Produto Entregue	Valor da Parcela
		RH	Serv. Terc.	Mat. Cons.	V&D	Outros		

\* RH: Recursos Humanos; Serv. Terc.: Serviços de Terceiros; Mat. Con.: Materiais de Consumo; V&D: Viagens e Diárias.

2.13.2. Também deverá constar na Proposta de Trabalho um Cronograma Físico das entregas dos produtos objeto do CONTRATO, conforme modelo abaixo:

Cronograma Físico de Entrega dos Relatórios ou Produtos

Marco	Atividades	ANO xx												Relatório ou Produto Entregue
		Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
01														
02														
03														
04														
05														

Obs: Detalhar as atividades que serão desenvolvidas em cada Marco Contratual, determinar em que prazo irão ocorrer e qual produto será gerado com esta atividade.